



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.499, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA O
HOSPITAL PE. EUGENIO
MEDICHESCHI DE RONDINHA/RS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, de forma gratuita, o
seguinte bem móvel, para o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi de Rondinha.

*Código 4821: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS BIOTECNO,
CAPACIDADE 6.000 DS OU 120 LITROS, MODELO BT 1100.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE
OUTUBRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração